



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Do Dia 29 / 10 / 2025

Sureny M. M. Almeida Coutinho
VISTO

Lei nº 2.564

De 27 de outubro de 2025.

Autoria: Vereador Saulo Dantas

**INSTITUI NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE CABEDELLO A
SEMANA MUNICIPAL DO
CONSELHEIRO TUTELAR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cabedelo, a Semana Municipal do Conselheiro Tutelar, com a finalidade de valorizar a atuação dos conselheiros tutelares na garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º A Semana Municipal do Conselheiro Tutelar poderá ser realizada anualmente na semana do dia 13 de julho, em alusão a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990).

Art. 3º A semana instituída por esta Lei visa incentivar:

- I** – a valorização do papel do conselheiro tutelar;
- II** – a promoção do respeito aos direitos da criança e do adolescente;
- III** – o fortalecimento da consciência cidadã sobre a proteção integral à infância e juventude.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 27 de outubro de 2025; 203º da Independência, 135º da República e 68º da Emancipação Política Cabedelense.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito